



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2019

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 007/2020**

**EMPRESA: LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

Tratam os autos da Inexigibilidade 007/2020 – INEXIG, objetivando **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO NA DEFESA DOS INTERESSES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO COM ENFASE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS E POSSÍVEIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS**, conforme especificações contidas na solicitação feita pelo **Gabinete do Prefeito** (fl. 002).

#### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

#### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

##### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 007/2020 – INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso II do Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 059 a 066) está composto com as seguintes partes:

- Memo nº 005/2020 GAB (fl. 002);
- Justificativa (fl. 003);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 004);
- Singularidade do objeto para fins de inexigibilidade (fl. 005);
- Portaria Nº 007-A/2018 - designação da função de fiscal dos contratos (fls. 006 frente e verso);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Saldo de dotação orçamentária (fl. 007)
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 008);
- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 009 a 014);
- Documentação do Contratado (fls. 015 a 058);
- Parecer Jurídico nº 018/2020 (fls. 059 a 066);
- Autorização da autoridade competente (fl. 067);
- Autuação (fl. 068)
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 069);
- Resumo da Proposta Vencedora (fl. 070);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 071);
- Termo de Ratificação (fl. 072);
- Termo de Contrato (fls. 073 a 076);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade 007/2020, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 20 de Janeiro de 2020.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**  
**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 007/2020**, tendo por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO NA DEFESA DOS INTERESSES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS E POSSÍVEIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 20 de Janeiro de 2020.

*Helen B. Peleja de Oliveira*  
Helen Christína Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**